

DECRETO N.º 30.329, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 180.706,00 (cento e oitenta mil, setecentos e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
03	Tribunal de Justiça		
03.01	Tribunal de Justiça		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	168.221,00	
	Subtotal	168.221,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	12.485,00	
	Subtotal	12.485,00	
	TOTAL	180.706,00	
Atividades		Corrente	Capital
			Total
Distribuição da Justiça			
02.04.014.2.004		12.485,00	12.485,00
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.611		168.221,00	168.221,00
	TOTALS	168.221,00	180.706,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
03	Tribunal de Justiça	
03.01	Administração Direta	
	Tribunal de Justiça	
	TOTAL	180.706,00
	3.ª Quota	90.352,00
	4.ª Quota	90.354,00

DECRETO N.º 30.330, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 307.467,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.02	Coordenação da Administração Tributária			
3.1.1.3	Obrigações Patronais	307.467,00		
	Subtotal	307.467,00		
	TOTAL	307.467,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração Tributária				
03.06.030.2.309		307.467,00		307.467,00
	TOTALS	307.467,00		307.467,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Direta	
20.02	Coordenação da Administração Tributária	
	TOTAL	307.467,00
	3.ª Quota	138.360,00
	4.ª Quota	169.107,00

DECRETO N.º 30.331, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 34.718,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dezoito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	34.718,00	
	Subtotal.....	34.718,00	
	TOTAL.....	34.718,00	
Atividades		Corrente	Capital
	Manutenção de Próprios		Total
04.18.111.2.549		34.718,00	34.718,00
	TOTALS	34.718,00	34.718,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento	
	Administração Direta	
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral	
	TOTAL	34.718,00
	3.º Quota	34.718,00

DECRETO N.º 30.332, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	290.000,00
	Subtotal	290.000,00
	TOTAL	290.000,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
	Manutenção de Próprios			
06.30.021.2.752		290.000,00		290.000,00
	TOTALS	290.000,00		290.000,00

Redução		NCz\$ 1,00	
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	290.000,00	
	Subtotal	290.000,00	
	TOTAL	290.000,00	

Atividades		Corrente	Capital	Total
	Administração Geral da Polícia Civil			
06.30.021.2.259		290.000,00		290.000,00
	TOTALS	290.000,00		290.000,00

DECRETO N.º 30.333, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	945.000,00		
	Subtotal.....	945.000,00		
	TOTAL.....	945.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta				
15.81.021.2.123			945.000,00	945.000,00
	TOTALS.....		945.000,00	945.000,00
TABELA 2				NCz\$ 1,00

TABELA 2		NCZ\$ 1,00
Suplementação		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.01	Administração Superior Secretária e Sede	
	TOTAL	945.000,00
	3.º Quota	945.000,00

DECRETO N.º 30.334, DE 29 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1989.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDACÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 125,70
Assinatura com entrega via Correo Semestral NCz\$ 120,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 111,66
Assinatura com entrega via Correo Semestral NCz\$ 105,96

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 1,20 Exemplar atrasado NCz\$ 1,70

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0185) 23-6682 — Rimal 22 • GUARÁ TINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goyar, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Rimal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Rimal 146 • SAN-TOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Rimal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto da Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090